



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

**RELATÓRIO DE CONTAS Nº 37/2017 –DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP  
**Assunto** : Prestação de Contas Anual  
**Exercício** : 2015

## 1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

## 2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

**TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	65.113.775	85.038.059	130,6%	83.970.541	98,7%	79.636.655	94,8%	4.333.886	5,2%
PROGRAMA DE GESTÃO	356.197.546	386.096.205	108,4%	373.435.024	96,7%	368.503.565	98,7%	4.931.459	1,3%
PROGRAMA TEMÁTICO	603.857.367	580.360.784	96,1%	425.429.091	73,3%	355.453.189	83,6%	69.975.903	16,4%
<b>TOTAL</b>	<b>1.025.168.688</b>	<b>1.051.495.048</b>	<b>102,6%</b>	<b>882.834.657</b>	<b>84,0%</b>	<b>803.593.409</b>	<b>91,0%</b>	<b>79.241.248</b>	<b>9,0%</b>

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 24/03/2017

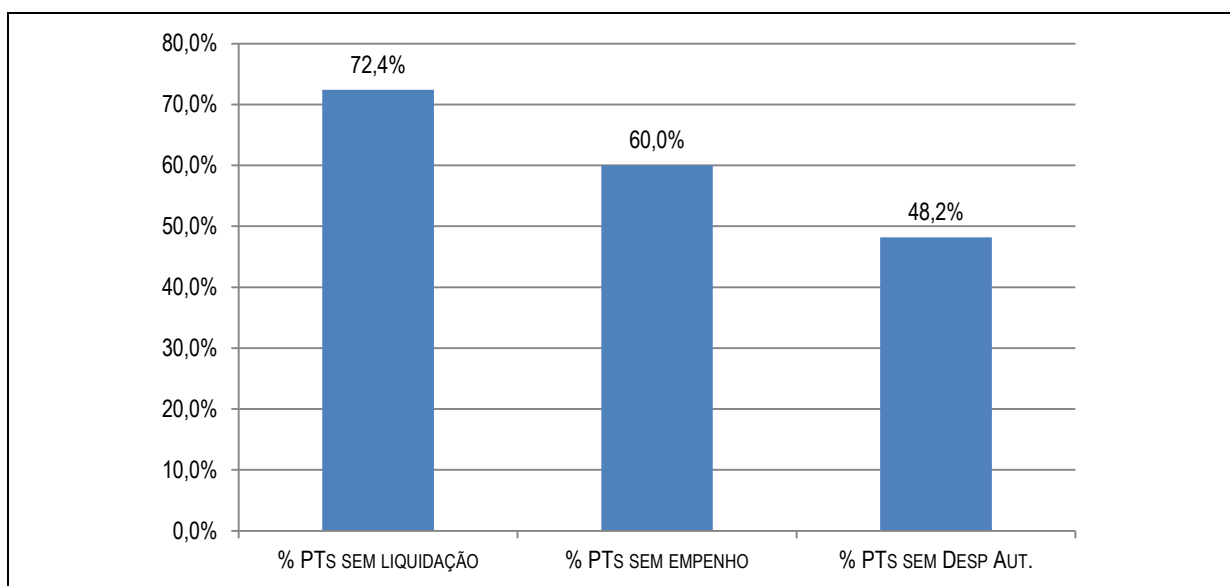


## 2.1 ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

### 2.1.1 FATO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGO/MICROSTRATEGY EM 24/03/2017

Verifica-se que, apesar do elevado percentual da Despesa Autorizada empenhada (72,4%), 60% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

### 2.1.2 CAUSA

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

### 2.1.3 CONSEQUÊNCIA

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.



#### **2.1.4 RECOMENDAÇÃO**

1. Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

### **3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos 144, 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF, vigente à época de realização dos trabalhos.



## 4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	RECOMENDAÇÕES		
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	1. REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RAE 01/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.1	DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 932/2015 - TCDF	SE A UNIDADE ENTENDER EM MANTER A ATUAL TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA DECISÃO Nº 932/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, ESPECIFICAMENTE: A) MANTENDO A TABELA DA NOVACAP ATUALIZADA, REVENDO PERIODICAMENTE OS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E PREÇOS; B) ELABORANDO OS MANUAIS DE UTILIZAÇÃO PARA ORIENTAR OS USUÁRIOS DO SISTEMA NA ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; C) ADOTANDO FAIXAS ESCALONADAS DE DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE PARA O “SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE”, BEM COMO DE “TRANSPORTE DE DISTÂNCIA INFERIOR À KM” GARANTINDO MAIOR ADEQUAÇÃO DAS PATRULHAS DE EQUIPAMENTOS QUE REALIZAM CICLOS COM MENORES DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE.	MÉDIA
RAE 01/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.2	CONTRATAÇÃO INADEQUADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE A ITENS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO.	UTILIZAR OS TÉCNICOS DO ÓRGÃO PARA FAZER A ADEQUAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A NOVACAP.	MÉDIA
RAE 01/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.3	ENCARGOS SOCIAIS INADEQUADOS	ESTABELECEER UMA ROTINA OPERACIONAL DE VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA QUANTIFICAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES AOS PROFISSIONAIS QUE SÃO MENSALISTAS.	MÉDIA



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

RAE 01/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.4	AUSÊNCIA DE ROTINA OPERACIONAL PARA ATUALIZAÇÃO DE INSUMOS	ESTABELECEM ROTINAS OPERACIONAIS COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE INSUMOS CONSTANTES DAS TABELAS DE PREÇOS DA NOVACAP.	MÉDIA
RAE 01/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.5	SOBREPREÇO NO PREÇO DOS SERVIÇOS DE FRESAGEM	AJUSTE NO VALOR DA TABELA DE PREÇOS DA NOVACAP, BEM COMO COMPATIBILIZAÇÃO NOS ORÇAMENTOS ELABORADOS SOB A ÉGIDE DOS PREÇOS MAJORADOS.	GRAVE
RAE 01/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.6	CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR INEXIGIBILIDADE	INSTAURAR O PROCEDIMENTO APURATÓRIO PARA APURAR A NÃO REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR O DANO.	GRAVE
RI 03/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.1.1	AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA UNIDADE EM RELAÇÃO À LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	A)ACOSTAR AOS AUTOS OS ESTUDOS/RELATÓRIOS QUE COMPROVEM QUE AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS APRESENTADOS NAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PARA CADA LOTE, SÃO COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO DISTRITO FEDERAL, CONSIDERANDO PROPORCIONALMENTE OS RECURSOS DISPONÍVEIS; B)INSTAURAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, EM VIRTUDE DA UNIDADE NÃO APRESENTAR OS ESTUDOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES DO PROJETO BÁSICO PARA ESTIMAR A QUANTIDADE DE REPAROS DAS VIAS E LOGRADOUROS POR CADA LOTE DA CONCORRÊNCIA Nº 18/2015, DESCUMPRINDO ASSIM A ALÍNEA A “F” DO INCISO XXI, ART. 6º DA LEI 8.666/93, A FIM DE IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR O DANO, CASO EXISTA; C)NOTIFICAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ACERCA DE SUAS RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DE PROJETO BÁSICO DEFICIENTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 5.194 DE 1966 E OS ACÓRDÃOS 1380/2006 E 2352/2006 DO TCU.	MÉDIA
RI 03/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.1.2	SUBCONTRATAÇÃO SEM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.	D)REALIZAR A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO, DE MODO QUE SE ADEQUE O CONTEÚDO RELACIONADO À SUBCONTRATAÇÃO AOS NORMATIVOS JÁ PREVIAMENTE RELACIONADOS. E)NOTIFICAR ÀS ÁREAS RESPONSÁVEIS ACERCA DA NECESSIDADE DE AJUSTAR TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA AOS NORMATIVOS DE SUBCONTRATAÇÃO.	MÉDIA
RI 03/2016-DIAOS	FINANCEIRA	1.1.3	ORÇAMENTOS EM DESACORDO COM A LEI Nº 13.161/2015.	F)ATUALIZAR OS ORÇAMENTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 18/2015 DE ACORDO COM A ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA, ALTERADA PELA LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015; G)NOTIFICAR AS ÁREAS RESPONSÁVEIS ACERCA DA NECESSIDADE DE OBEDECER NA ÍNTEGRA AS DECISÕES Nº 5551/2015, 6036/2015 E 01/2016 DO TCU, ESPECIALMENTE, QUANTO A ATUALIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ANTES DA ASSINATURA DOS CONTRATOS.	MÉDIA
RI 03/2016-	FINANCEIRA	1.1.4	AUSÊNCIA DE REGISTROS DOS SERVIÇOS	H)EFETUAR O DETALHAMENTO EFETIVO DOS REQUISITOS APRESENTADOS NO ITEM 9 – CONTROLE DA	MÉDIA



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

DIAOS			EFETUADOS.	PRODUÇÃO, COM A OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO DE TODOS OS LOCAIS OBJETOS DE INTERVENÇÃO, COM A DEVIDA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. I) INCLUIR NO CONTRATO, COMO CONDICIONANTE DO PAGAMENTO A ENTREGA DE MAPAS IMPRESSOS E EM FORMATO DIGITAL COM A REPRESENTAÇÃO GEORREFERENCIADA DE TODOS OS POLÍGONOS OBJETO DO CONTRATO, COM A CARACTERIZAÇÃO DE CORES INDIVIDUALIZADA POR MEDIÇÃO.	
RI 03/2016- DIAOS	FINANCEIRA	1.1.6	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E ESTUDOS DE JAZIDA.	J) APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 019/2013 –IBRAM, DA JAZIDA DE SANTA MARIA, NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO DF A FIM DE DAR VALIDADE E PUBLICIDADE AO ATO; K) REALIZAR INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS PARA O ESTUDO DE MATERIAIS EM EMPRÉSTIMO DE SOLO (AREIA, BRITA, RACHÃO, CASCALHO, PÓ DE PEDRA, ETC..) ORIUNDOS DA JAZIDA SANTA MARIA, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS 16 LOTES DA CONCORRÊNCIA Nº 18/2015- ASCAL/PRES; L) REALIZAR O ESTUDO QUE COMPROVE A DISPONIBILIDADE QUANTITATIVA DOS MATERIAIS DA JAZIDA SANTA MARIA QUE DEVEM SER EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 18/2015 – ASCAL/PRES.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 2 falhas graves e 10 falhas médias.



## 5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 226/2015 - CGDF, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde:

**TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO**

	<b>GRAU DE EFICÁCIA</b>	<b>GRAU DE EFICIÊNCIA</b>
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	INEFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE

## 6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 30 de Março de 2017.

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.**